





DECLARAÇÃO.

Eu Cássio Dantas Ribeiro, Brasileiro, Aposentado, Divorciado, portador do Rg. MG-4.203.153 e do C.P.F. 586.805.006.15, residente a R. Maria Amélia de Carvalho nº 569, bairro Árvore Grande, Pouso Alegre, M.G. Diretor Presidente do 87º Grupo de Escoteiros Antônio Claret da Costa. Declaro para os devidos fins que, o 87º Grupo de Escoteiros Antônio Claret da Costa, devidamente registrado na União dos Escoteiros do Brasil e constituído sob o C.N.P.J. nº 127.640.32/0001-42. Está em funcionamento e sediado na cidade de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2020.

Cássio Dantas Ribeiro – Reg. U.E.B. 271738-7

Diretor Presidente – 87º G.E.A.C.C.

Contato – (35) 9.9855.0678

Email – cassiod.ribeiro@yahoo.com

Requerimento:

Ao

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil das
pessoas jurídicas da comarca de Pouso Alegre, M.G.

Rogério de Sousa, Brasileiro, Casado, Vendedor, portador
do C.P.F. 395.676.726-87, R.G M-2.247.581, Diretor Presidente
do 87º M.G. 87º Grupo Escoteiro Antonio Claret da Costa, vem
por meio deste requerer os registros e os arquivamentos da Ata
de Fundação e do Estatuto Social.

Pouso Alegre

Rogério de Sousa

Diretor Presidente – Rogério de Sousa.

Sequem-se anexos:

- 1) 2 (duas) vias da Ata.
- 2) 1 (uma) copia digitada da Ata.
- 3) 2 (duas) vias do Estatuto Social.

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.284/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho, CRS da verdade.
CRS

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE
Tx Fisco: 1,00+ Emol: 4,80 = 6,24 - Selo: CVQ 64150

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVQ 64150



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DA COMISSÃO FISCAL.

No primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e nove, reuniram-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, a rua Lauro Cássio K. Caetano 919 fundos, Bairro Árvore Grande, os signatários desta ATA, com a finalidade de tratarem da fundação do Grupo de Escoteiro.

Assumiu a presidência da mesma o Sr. Cássio Dantas Ribeiro, que abriu os trabalhos explicando sobre as conseqüências legais das decisões tomadas na reunião. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado.

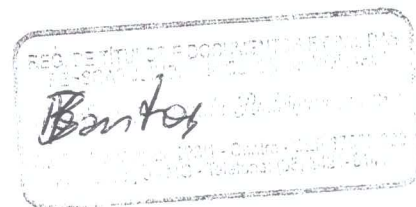
Ato continuo foi indicado e aprovado o nome para registro do Grupo Escoteiro, como sendo: 87º MG Grupo de Escoteiros Antonio Claret da Costa. Definido o nome do grupo, iniciou-se a análise e redação do Estatuto Social, o qual foi aprovado pelo os presentes.

Em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e da comissão Fiscal, que assim ficou constituída: Diretoria- Presidente: Rogério de Sousa, Diretor de Escotismo Jose Amancio : Diretora Financeira (Tesoureira) Cristina Vicente de Souza : Comissão Fiscal-Membros: 1º Membro titular e Presidente da Comissão Fiscal: Ademir Raimundo do Prado; 2º Membro Titular: Heloisa Helena Vicente Prado ; 3º Membro Titular Marcos Rogerio de Souza; Suplentes: 1º Cássio Dantas Ribeiro; 2º Suplente Jacira dos Santos Egidio; 3º Suplente Sebastião Cesar Alves.

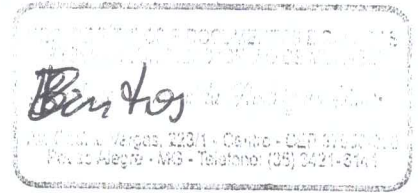
Encerraram-se os trabalhos; sendo lavrada a presente ATA, assinada por todos os presentes.



Cássio Dantas Ribeiro- Presidente da assembléia de Grupo.



DIRETORIA



Rogério de Souza

Diretor Presidente – Rogério de Souza



Jose Amâncio

Diretor de Escotismo – Jose Amâncio

Cristina Vicente de Souza

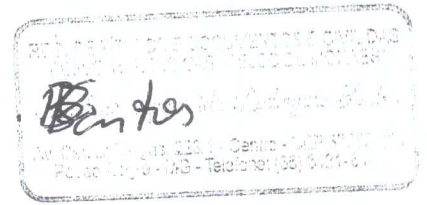
Diretora Financeira(Tesoureira) – Cristina Vicente de Souza

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018


Em Testemunho, CR da verdade.
CR

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE
Tx Fisc. 1,00 + Emol. 4,80 = 6,24 - Selo: CVC64152



COMISSÃO FISCAL:



Ademir Raimundo Prado 

1º Membro titular e Presidente da Comissão Fiscal.

Ademir Raimundo do Prado

Heloisa Helena Vicente Prado

2º Membro Titular – Heloisa Helena Vicente Prado



Marcos Rogério de Souza

3º Membro Titular – Marcos Rogério de Souza

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre, MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

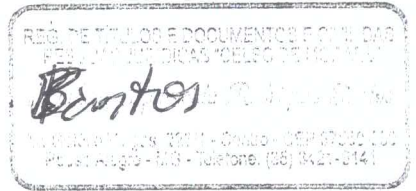
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho,  da verdade.

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE

Tx Fisc. 1,00+ Emol. 4,80 = 6,24 - Selo: CVC64153





SUPLENTEs da COMISSÃO FISCAL:

1º Suplente – Cássio Dantas Ribeiro

2º Suplente – Jacira dos Santos Egidio

3º Suplente – Sebastião Cesar Alves

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3msweris@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho,  da verdade.

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE

Tx Fisc. 1,00+ Emol. 4,80 = 6,24 - Selo: CVQ64154



Relação de membros do 87º Grupo Escoteiro

Antonio Claret da Costa:

DIRETORIA:

Diretor Presidente – Rogério de Sousa – Estado civil, casado – Residente a R. Prof. Lauro Cássio K. Caetano nº919, no bairro Árvore Grande, Pouso Alegre M.G. - C.P.F. 395.676.726.87 – R.G. M-2.247.581-Tel. (35) 3423-2045

Diretor de Escotismo – Jose Amancio – Estado Civil, casado – Residente a R. Coronel Herculano Cobra nº250, centro, Pouso Alegre M.G. –C.P.F. 029.696.296.15 – R.G. M-2.686-097 –Tel. (35) 3421-1559

Diretora Financeira – Cristina Vicente de Souza – Estado Civil, casada – Residente a R. Lauro Cássio K. Caetano Nº 919, no bairro Árvore Grande Pouso Alegre, M.G.- C.P.F. 450.088.256.15 – R.G. M-6.969.249 – Tel.(35) 3423-2045

COMISSÃO FISCAL:

1º Membro Titular – Ademir Raimundo do Prado – Estado Civil, casado – Residente a R. Londrina nº33, bairro Jd. Canadá, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 499.355.266.15 – R.G. M-3.894.801 – Tel.(35) 3421-0323

2º Membro Titular – Heloisa Helena Vicente do Prado – Estrado Civil, Casada – Residente a R. . Londrina nº33, bairro Jd. Canadá, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 027.287.116.82– R.G. M-8.924.037– Tel.(35) 3421-0323

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MS
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

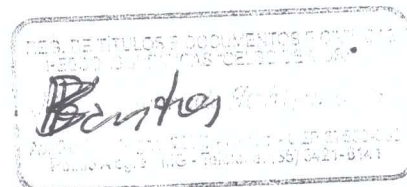
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho,  da verdade

MAÍSE MOREIRA MIRANDA - TABELIÃ

Tx Fisco: 1.00+ Emol: 4.80 = 6.24 – Selo: CVC64155



3º Membro Titular – Marcos Rogério de Souza – Estado Civil, Solteiro – Residente a R. Lauro Cássio K. Caetano Nº 919, no bairro Árvore Grande Pouso Alegre, M.G.- C.P.F. 095.331.196.16 – R.G. M.G.- 16.212.161 – Tel.(35) 3423-2045

1º Suplente – Cássio Dantas Ribeiro – Estado Civil, Desquitado – Residente a R das Rosas nº 80, B. Jd. Yara , Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 586.805.006.15,– R.G. M.G.-4.203.153 – Tel.(35)3422-2748.

2º Suplente – Jacira dos Santos Egidio – Estado Civil, Desquitada – Residente a R. Áurea Amaral da Silva nº55 bairro jd. Shangri La, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 664.900.496.00 – R.G. M.G.-3.283.007 – Tel.(35) 3423-5545

3º Suplente – Sebastião Cesar Alves – Estado Civil casado – Residente a R. Afonsina Guimarães Cobra nº222, B. Bom Jesus, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 285.650.536.87 – R.G. M-3.071.119 – Cel.(35)8864-3657

CONSELHO DE PAIS:

1º Membro – Edson Yassuyoshi Uchida – Estado civil, casado – Residente a Av. Jose Agripino Rios nº526, bairro Jd. Olímpico, Pouso Alegre M.G.-C.P.F. 009.233.528.48 – R.G.9.162.914.7 – Tel.(35)-3421-7272

2º Membro – Helena Keiko Fuzinaga Uchida – Estado civil, casada – Residente a Av. Jose Agripino Rios nº526, bairro Jd. Olímpico, Pouso Alegre M.G.-C.P.F. 041.438.088.62 – R.G.6.490.845.8 – Tel.(35)-3421-7272

3º Membro – Ronan de Souza Pagliarini - Estado civil, casado – Residente a R. Jose Rodrigues de Lima nº101, bairro Jd. Paraíso, Pouso Alegre M.G.- C.P.F.487.017.696.34 – R.G.M-3.025.739 – Tel.(35)-3421-4651

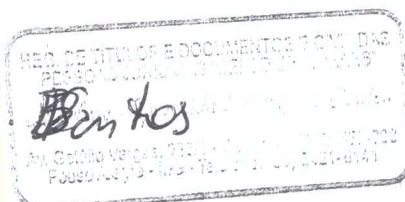
1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

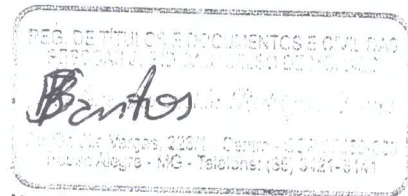
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho,  da verdade.

MAÍSE MOREIRA MIRANDA - TABELIÃ

Tx Fisc. 1,00+ Emol. 4,80 = 6,24 - Selo: CVC64156





4º Membro – Rita Valeria Siqueira de Souza Pagliarini - Estado civil, casada
– Residente a R. Jose Rodrigues de Lima nº101, bairro Jd. Paraíso, Pouso Alegre M.G.-C.P.F.571.134.676.87 – R.G.M-7.983.312 – Tel.(35)-3421-4651

5º Membro – Jeferson Calazans dos Reis - Estado civil, casado – Residente a R. Lmartine Silva Paivanº101, bairro Jd.Olímpico, Pouso Alegre M.G.- C.P.F. 487.017.506.15– R.G.M-3.536.522– Tel.(35)-3421-6332

6º Membro – Vera Lucia Oliveira dos Reis - Estado civil, casada – Residente a R. Lmartine Silva Paivanº101, bairro Jd.Olímpico, Pouso Alegre M.G.- C.P.F.552.245476.87– R.G.M-3.934.133– Tel.(35)-3421-6332

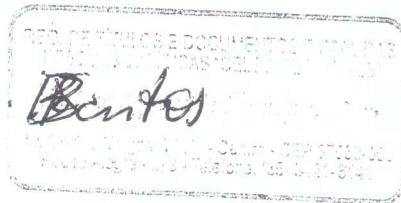
1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobre, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-93
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho,  da verdade.

MAÍSE MOREIRA MIRANDA - TABELA
Tx Fisc. 1,00+ Emol. 4,80 = 6,24 - Selo: CVQ64157





CONSELHO DE PAIS:

Edson Yassuyoshi Uchida

Conselheiro – Edson Yassuyoshi Uchida

Helena Keiko Fuzinaga Uchida

Conselheira – Helena Keiko Fuzinaga Uchida

Ronan de Souza Pagliarini

Conselheiro – Ronan de Souza Pagliarini

Rita Valeria Soqueira de Souza Pagliarini

Conselheira – Rita Valeria Soqueira de Souza Pagliarini

Jefferson Calazans dos Reis

Conselheiro – Jefferson Calazans dos Reis

Vera Lucia de Oliveira dos Reis

Conselheira – Vera Lucia de Oliveira dos Reis

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG
Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

MAÍSE MOREIRA MIRANDA - TABELIA

Tx. Fisc. 1,00+ Emol. 4,80 = 6,24 - Selo: CVQ64158





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "ANTONIO CLARET DA COSTA - 87 / MG"

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro "Antonio Claret da Costa", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua das Rosas, 80 - Jardim Yara, Pouso Alegre, MG.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

1ª. Serviço Notarial de Pouso Alegre - MG

Av. Brasil, 1.000 - Fone: (51) 3222-1111 - CEP: 37.200-000 - Pouso Alegre - MG

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fe
Pouso Alegre - MG 20/04/2018

Em Testemunho, *[assinatura]* da verdade

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE

1ª. Fee: 1,00 - Emol: 4,80 = 6,24 - Selo: CVC6-143



[Handwritten signature]



Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger em reunião ordinária bienal:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;

Escritório Notarial de Pouso Alegre - MG

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fe
Pouso Alegre - MG 20/04/2018

Em Testemunho  da verdade

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTA

CPF: 01.001.001-00 - Email: cda@scn.com.br - Site: CVQ 64144





- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição comp tal;
- e) pela Comissão de pais, nomeada pela diretoria do grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

1º Serviço Setorial de Pouso Alegre - MG

Rua Cel. Herúano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ 20.572.264/0001-82

Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - E-mail: 3mswents@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé
Pouso Alegre- MG. 20/04/2018

Em Testemunho CS da verdade.

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE

1x Fis. 1,00 + Empl. 4,80 = 6,24 - Selo: CVC64145





- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

Escoteiro Voluntário de Pouso Alegre - MG

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fe
Pouso Alegre- MG, 20/04/2018

Em Testemunho, *[assinatura]* da verdade

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE



[assinatura]

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais, opcional de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo sócio do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 22 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 23 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Escritório Notarial de Pouso Alegre - MG

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fe
Pouso Alegre - MG 20/04/2018

Em Testemunho, CRISTINA DIAS DA SILVA da verdade

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE

3 - Fone: 00+ Empl. 4 80 = 6 24 - Selo: CVQ64147



[Handwritten signature]



Art. 24 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 25 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 26 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 27 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 28 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 29 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- morte;
- ausência definitiva do órgão a que pertence;
- renúncia;
- exoneração;
- suspensão;
- destituição;
- ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- término do mandato;
- não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- exclusão da UEB.

1. Serviço: Salário de Pausa Alegre - 165

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original Dou fe
Pouso Alegre- MG 20/04/2018

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade

CRISTINA DIAS DA SILVA - ESCRIVENTE

Tx Fis. 1,00+ Emol. 4,80 = 6,24 - Selo CVC6-148



CVQ 6414R



[assinatura]



§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "i" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 31 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 32 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 33 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 34 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 35 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 36 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Pouso Alegre / MG, 30 de setembro de 2017.



Cássio Dantas Ribeiro

VIDE VERSO

Cássio Dantas Ribeiro
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DO GRUPO
Diretor Presidente do 87º Grupo de Escoteiros Antônio Claret da Costa

Serviço Notarial de Pouso Alegre - MG
Rua ... nº ...
Pouso Alegre - MG

AUTENTICAÇÃO
Cópia por ser idêntica ao original. Dou fe
Pouso Alegre - MG 20/04/2018
... da verdade.

... DA SILVA - ESCRIVENTE
O = 6 24 - Selo CVC 64149





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 87º MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA
CNPJ: 12.764.032/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:08 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **7340.EE29.2742.525E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 87° MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.764.032/0001-42

Certidão nº: 15954375/2021

Expedição: 18/05/2021, às 15:11:58

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **87° MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.764.032/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
para Alteração Estatutária do 87º Grupo Escoteiro “Antônio Claret da Costa”
de Pouso Alegre – Minas Gerais - Brasil.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2017, às dezessete horas (17h), em primeira chamada, na Praça de Esportes Municipal, na cidade de Pouso Alegre-MG.

A Assembleia foi aberta às dezessete horas, pelo presidente do Grupo Cássio Dantas Ribeiro, o qual nomeou Flávia Gomes CPF 981.234.596-53 Rg MG7.642020 como Secretária da Assembleia. O objetivo da reunião é efetuar alterações no estatuto do grupo, de forma a adequar à realidade atual.

O Presidente da Assembleia, Cássio, leu juntamente aos participantes o Estatuto vigente, bem como as alterações necessárias. As alterações aprovadas seguem abaixo:

Art. 1º - Necessidade de alteração - Justificativa: A alteração de endereço do grupo.

Texto anterior – “Art. 1º - O Grupo Escoteiro “Antonio Claret da Costa”, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio Lauro Cássio K. Caetano 919 fundos, Pouso Alegre.”

Novo texto – Art. 1º - O Grupo Escoteiro “Antonio Claret da Costa”, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na **Rua das Rosas, 80 – Jardim Yara, Pouso Alegre, MG.**

Art. 8º - Necessidade de alteração – Composição da Assembleia do Grupo Escoteiro. Justificativa: Importância de acrescentar comissão de pais e retirar a representação juvenil que não estava prevista na regulamentação do grupo.

Texto anterior – “Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.”

Novo texto – Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela **Comissão de Pais, nomeada pela diretoria do grupo.**

Art. 15º § 1º - Necessidade de alteração – Alteração da faixa etária definida pela União dos Escoteiros do Brasil.

Texto anterior – “Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 7 (sete) à 21 (vinte e um) anos incompletos.”

Novo texto – Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);



d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de **6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos**.

Art. 16º - Necessidade de alteração - Justificativa: Necessidade de informar que o Conselho de pais é opcional, por ramo.

Texto anterior – **Art. 16** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Novo texto – **Art. 16** - O Conselho de Pais, **opcional**, de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 37 - Necessidade de exclusão – Está representado no artigo 33.

Texto anterior – “**Art. 37** – Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.

Novo texto – artigo excluído.

Art. 38 - Necessidade de exclusão – Está representado no artigo 34. Além disso nunca houve ou se prevê necessidade de nomeação de delegações para votar.

Texto anterior – **Art. 38** - O presente Estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quórum de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo único – Somente nas reuniões de Assembleia Geral para alteração estatutária e para eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Novo texto – artigo excluído.

Art. 39 e Art 40 - Necessidade de exclusão – Estão repetidos nos artigos 35 e 36.

Texto anterior – “**Art. 39** – Toda e qualquer atividade que contemple a participação dos escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante previa autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

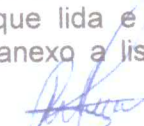
Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

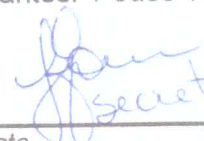
Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.”

Novo texto – artigo excluído.

O presidente da Assembleia abriu espaço para o uso da palavra aos demais participantes, e após ninguém ter se manifestado, finalizou os trabalhos de edição do Estatuto do Grupo previsto para a presente Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, registrou-se encerrada a Assembleia, realizada em obediência aos preceitos legais e estatutários pertinentes, que lida e julgada conforme, foi assinada pelos componentes da Assembleia de Grupo, segue em anexo a lista de presença dos participantes. Pousos Alegre, 30 de setembro de 2017.


Presidente


Secretaria

Cássio Dantas Ribeiro
Presidente do 87º GE – Antônio Claret da Costa

Flávia Coelho da Silva Gomes
Secretária da Assembleia

Lista de Presentes na Assembleia de Grupo – 30 de setembro de 2017

Pauta – Alteração Estatutária

NOME	CPF	ASSINATURA
Thaylora Melo Campos	111 733 876-25	Thaylora Melo Campos
Reginaldo Vêloza Pereira	838 010 766-14	Reginaldo Vêloza Pereira
Roseli de Matt Pereira	918 787 726-00	Roseli de Matt Pereira
Anderson Luiz Garcia	02825152189	Anderson Luiz Garcia
Enio Milton Koral	027 596 096-88	Enio Milton Koral
Clayton de Souza	4 229 859	Clayton de Souza
Helene de Lima	7 539 720	Helene de Lima
Gustavo Teixeira Silveira	907 7423649	Gustavo Teixeira
João Carlos Mezzanolla	5 522 412616	João Carlos Mezzanolla
Vaná de Maria Souza	235 223 469-02	Vaná de Maria Souza
Silvia Helena Guimarães Cândido	0307900586-88	Silvia Helena Guimarães Cândido
Mônica Conaltes Cândido	939 891 17669	Mônica Conaltes Cândido

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Alex do Carmo Sales Marthá
Rua Adolfo Olimo, 59 - 2º andar - Centro - Pouso Alegre - MG
Fone: (35) 3425-8911 - E-mail: pousoalegretdpj@gmail.com

PROTOCOLO Nº 74467 REG Nº 6183 - LIVA - 44 - PAG 595 - AV Nº 15
Pouso Alegre, MG, 30 de novembro de 2017.

Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TF	Total
	99,15	5,94	35,51	140,60

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

RTD e PJ de Pouso Alegre

Selo Número: BJT76109

Código: 5926.7964.9900.0544

Total de atos: 3 / Emol: 106,09 TFJ: 36,61 Total: 140,60

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Poder Judiciário / Corregedoria Geral de Justiça

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Para ELEIÇÃO da Diretoria do 87º Grupo Escoteiro “Antônio Claret da Costa”
Pouso Alegre – Minas Gerais - Brasil.**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2019, às 14 horas e 30 minutos (14:30), em primeira chamada, na Praça de Esportes Municipal, na cidade de Pouso Alegre - MG.

A Assembleia foi aberta às 14 horas e 35 minutos (14:35) em segunda chamada, pelo presidente do Grupo Cássio Dantas Ribeiro, o qual nomeou Roseli da Dalt Pereira CPF 918.787.726.00 - Rg M.G. como Presidente da Assembleia e Octavio Meyer Azevedo CPF 552.242.616.00 Rg M.G.3718657 como secretário. Foi colocado em votação para a presidência e secretário da Assembleia, os quais foram aprovados por unanimidade.

A presidente da Assembleia, Roseli passou a palavra para o Presidente do 87 GEACC, Chefe Cássio Dantas Ribeiro, que fez a apresentação da chapa única para eleição, a qual foi composta como:

Diretor Presidente: Ch. Cássio Dantas Ribeiro,

Diretor Financeiro: Ch. Pedro Henrique Ramos

Diretor Administrativo: Ch. Reginaldo Vilela Pereira.

Conselho Fiscal Titulares:

Ch. Marcelo Carvalho Cândido

Ch. Claudemir Honório da Silva

Ch. Roseli da Dalt Pereira.

Conselho Fiscal Suplentes:

Ch. Octavio Meyer Azevedo,

Ch. Antônio Alves Taveira

Ch. Mateus Pazini de Souza Chagas

A presidente da Assembleia informou que a vigência desta gestão será do dia 12/08/2019 a 12/08/2021. Ficando dispensado qualquer formalidade a respeito da posse do referido madato.

Na sequência foi explicado a todos os presentes que o processo de votação, seria por aclamação. Tendo aceitação de todos.

Em seguida, a Presidente da Assembleia deu início ao processo de assinatura da lista de presentes votantes. Nada havendo contra, às 14h e 50min, a Presidente da Assembleia declarou eleita a nova chapa para a Diretoria do 87ºGE Antônio Claret da Costa, gestão 12/08/2019 a 12/08/2021.

Na sequência, o Diretor Presidente eleito falou sobre a participação dos pais no processo de eleição, a responsabilidade dos membros adultos nos trabalhos do Grupo e a importância de cada um no



Movimento Escoteiro.

Desta forma, a nova composição para a Diretoria do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, para o período de 12/08/2019 a 12/08/2021, ficou:

- **Diretor Presidente:** Cássio Dantas Ribeiro, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 4203153, CPF 586.805.006-15, residente à Rua Rua Das Rosas,80 – Jardim Yara – Pouso Alegre/MG;
- **Diretor Financeiro:** Pedro Henrique Ramos, brasileiro, casado, empresária, RG MG12828400 CPF070.724.526.56, residente à rua *General Luiz Martins Pereira, 25/101 São Carlos – Pouso Alegre/MG;*
- **Diretor Administrativo:** Reginaldo Vilela Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG, CPF 833.010.706-04, residente à Rua Lamartine Silva Paiva, 598 – Jardim Olímpico, Pouso Alegre/MG.

Para o Conselho Fiscal foram eleitos:

- **Marcelo Carvalho Cândido**, brasileiro, casado, Empresário, RG 6402505, CPF 939.881.176-68, residente à Rua Agostinho Andery, 250 – Bairro Árvore Grande, Pouso Alegre/MG;
- **Roseli Da Dalt Pereira**, brasileira, casada, professora, RG MG6984511, CPF 918.787.726-00, residente à Rua Lamartine Silva Paiva, 598 – Jardim Olímpico, Pouso Alegre/MG;
- **Claudemir Honório da Silva**, brasileiro, casado, Gesseiro RG-MG7.279.859 CPF 929.071.726.20, residente a Avenida Tiradentes, 211, Bairro Santa Luzia – Pouso Alegre /MG.

Suplentes para o Conselho Fiscal:

- **Octávio Meyer Azevedo**, brasileiro, casado, Árbitro de Tênis, RG MG3718657, CPF 552.242.616-00, residente à Rua Bueno Brandão 470, Centro - Pouso Alegre/MG;
- **Antônio Alves Taveira**, brasileiro, casado, aposentado, RG M316.063 MG, CPF 151.888.506.30, residente – Travessa Monsenhor Mendonça 102, centro, Pouso Alegre/MG;
- **Mateus Pazini de Souza Chagas**, brasileiro, solteiro, Dentista, RG547188936, CPF 402.575.468-12, residente à travessa Evaristo da Veiga 40 apt. 804 - Pouso Alegre/MG.

Como de praxe e de ordem designada pelo Estatuto Social da entidade, deve-se registrar, que as movimentações financeiras necessárias junto a quaisquer instituições financeiras e/ou bancárias nacionais e internacionais serão sempre realizadas por assinaturas conjuntas de 02 (dois) dirigentes do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, sendo designados: o Diretor Presidente: Cássio Dantas Ribeiro, brasileiro, aposentado, RG 4203153, CPF 586.805.006-15, residente à Rua das Rosas, 80 – Jardim Yara – Pouso Alegre/MG e Diretora Financeira: Flávia Coelho da Silva Gomes, brasileira, casada, empresária, RG MG-7.642.020, CPF 981.234.596-53, residente à Rua Antônio Pedro da Fonseca, 921 – Bairro Árvore Grande – Pouso Alegre/MG. Para os demais assuntos junto às instituições financeiras e/ou bancárias, parceiros e convênios como: Assinaturas de ofícios com solicitação de talonários e cópias de cheques, excetuando-se assinaturas de cheques e talonários





REQUERIMENTO – Anexo I

- Registro de entidade de atendimento a Criança e Adolescente.
- Inscrição de Programas e Projetos de atendimento a Criança e Adolescente.
- Renovação de Registro e Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Senhor (a) Alessandra Casemiro Pereira Patriota

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
Pouso Alegre/MG:

A Entidade denominada – 87º Grupo de Escoteiros Antônio Claret da Costa. Inscrita no CNPJ sob o nº 12764032/0001-42, representada legalmente por Cássio Dantas Ribeiro, portador (a) do CPF nº 586805006-15, firma o presente requerimento, anexando os documentos relacionados em Resolução nº 20 de 13 de dezembro de 2017 do CMDCA – Pouso Alegre/MG, estando ciente que o devido Registro, a Inscrição de Programas e Projetos; a Renovação e a expedição do Certificado de Registro e Inscrição, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atente aos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Pouso Alegre, 19 de Maio de 2020.

Cássio Dantas Ribeiro – Reg. U.E.B. 271738-7

Diretor Presidente – 87º G.E.A.C.C.

Contato – (35) 9.9855.0678

Email – cassiod.ribeiro@yahoo.com

Recebido em
19/05/2020
Conselho Mun. dos
das Crianças e do Adol.
CMDCA - Pouso Alegre

Regina P. Martines Munhoz
Secretaria Executiva
- Central de Conselhos -
Matr. 6779



87/MG - ANTÔNIO CLARET DA COSTA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro ANTÔNIO CLARET DA COSTA, 87/MG filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 271738 - 7 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte o Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15, residente na RUA DAS ROSAS nº 80 na cidade de POUSO ALEGRE - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Presidente. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
 2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 17/02/2020 até o dia 17/02/2022 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
 3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e;
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
 4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nameadida que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e;
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
 5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
 6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
 7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.
- E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

POUSO ALEGRE

Cidade


Unidade Escoteira Local


PEDRO HENRIQUE RAMOS
070.724.526-56

17/02/2020

Data

Voluntário


REGINALDO VILELA PEREIRA
833.010.706-04



87/MG - ANTÔNIO CLARET DA COSTA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro ANTÔNIO CLARET DA COSTA, 87/MG filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 271738 - 7 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte o Senhor(a) PEDRO HENRIQUE RAMOS brasileiro, maior, CPF nº 070.724.526-56, residente na RUA GENERAL LUIZ MARTINS PEREIRA nº 25/10 na cidade de POUSO ALEGRE - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Escotista no cargo de Diretor Financeiro. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 17/02/2020 até o dia 17/02/2022 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e;
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos namedida que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e;
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

POUSO ALEGRE

Cidade

Unidade Escoteira Local

CASSIO DANTAS RIBEIRO

586.805.006-15

17/02/2020

Data

Voluntário

REGINALDO VIEIRA PEREIRA

833.010.796-04



87/MG - ANTÔNIO CLARET DA COSTA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro ANTÔNIO CLARET DA COSTA, 87/MG filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 271738 - 7 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte a Senhor(a) REGINALDO VILELA PEREIRA brasileira, maior, CPF nº 833.010.706-04, residente na Rua Lamartine Silva Paiva nº 598 na cidade de POUSO ALEGRE - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Administrativo. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 17/02/2020 até o dia 17/02/2022 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nomenclada que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

POUSO ALEGRE

Cidade



Unidade Escoteira Local



PEDRO HENRIQUE RAMOS

070.724.526-56

17/02/2020

Data



Voluntário



CASSIO DANTAS RIBEIRO

586.805.006-15



RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO ANO ANTERIOR (2019).

Identificação da Entidade.

Entidade – 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa.

End. Rua das Rosas nº 80 Bairro Jd. Yara – Pouso Alegre, M.G. (end. para correspondência).

Fundado em - 01 de Agosto de 2009.

Público Alvo – Crianças e Jovens entre as faixas etárias de seis anos e meio aos vinte e um anos.

Capacidade de atendimento – Aproximadamente oitenta (80) integrantes beneficiários conforme estrutura de hoje.

Obs. Endereço de atividades Anexo 2.

Finalidade Estatuária:

Associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico destinado à prática da educação não formal sob a forma do escotismo, no nível local.

IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA E PROJETO;

Projeto Educação.

Todo ano os Escoteiros do Brasil se empenham por todo o país para realizar mais uma edição do EducAÇÃO Escoteira, evento estratégico da instituição que tem como principal objetivo apresentar o Movimento Escoteiro para estudantes, dando a oportunidade para crianças e adolescentes vivenciarem uma experiência de atividades educativas e ter contato com a proposta do Escotismo.

No ano de 2019 o 87º G.E.A.C.C. desenvolveu o projeto Educação na data de 18 de Maio, em parceria com a Escola Municipal Antônio Mariosa (CAIC – Árvore Grande). Tendo como objetivo aprendizagem ambiental, integração e socialização entre os participantes. Beneficiou 20 crianças do 87º G.E.A.C.C. e mais 10 da escola, sem custo. À atividade foi desenvolvida pelo ramo Lobinho e escotistas de apoio. Na

oportunidade foram desenvolvidos pelos os escotistas (através de rodadas de conversação e jogos) os seguintes temas envolvendo Meio Ambiente:

- Desmatamento,
- Poluição do Ar e das Águas,
- Poluição Sonora,
- Lixo,
- Benefícios da Economia em Casa,
- A Parte de Cada Um,
- Os Danos Causados por Hidro Elétricas,
- As Fontes de Energia Limpa.

Projeto Mutirão Ecológico (MutEco).

O 28º Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Ecológica, foi a grande oportunidade para que todo o nosso contingente reflète-se sobre a importância do Meio Ambiente em nossa saúde. Após mais uma vez testemunharmos uma tragédia com barragens em Minas Gerais, e alinhados com o tema anual 'Escotismo: uma Aventura Saudável', é tempo de buscarmos equilíbrio no Meio Ambiente, e garantir um futuro melhor e mais saudável para nós e para as futuras gerações.

O 87º G.E.A.C.C. desenvolveu o Projeto MutEco na data de 29 de Junho. Com objetivo de aprendizado ambiental, integração e socialização entre os participantes. Foi executado na Praça de Esportes Municipal (Rosão), pelos ramos Escoteiro e Sênior. Beneficiando 21 integrantes do Movimento Escoteiro. Sem custo. Com apoio dos escotistas dos ramos e do Técnico em Meio Ambiente Rodrigo Donizete Cano, da Empresa UNILEVER. Na oportunidade foi entregue as especialidades de Reciclagem e desenvolvido o Canteiro Suspenso.

Projeto Mutirão Nacional de Ação Comunitária (MutCom).

Mais uma edição do Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Comunitária (popularmente conhecido como MutCom). Está é uma das principais atividades de mobilização nacional, voltada à integração e colaboração dos Escoteiros do Brasil com a sociedade. Além de ser uma das atividades estratégicas dos Escoteiros do Brasil, para os jovens é a oportunidade de exercer um dos grandes ideais de BP para o Escotismo: construir um mundo melhor!

Projeto executado pelo 87º G.E.A.C.C. Com objetivo comunitário, de integração familiar, filantrópico dentre outros. No período de 26 de outubro a 09 de Novembro. Organizado e coordenado pelo ramo Sênior, com participação dos outros ramos e acompanhamento dos escotistas. O projeto de arrecadação de Materiais de higiene

pessoal (creme hidratante, desodorante, absorvente, fraldas etc.) beneficiou o Asilo Nossa Senhora Auxiliadora (Fátima). Obs. Os itens de higiene pessoal foram solicitados pelo próprio asilo. Aproximadamente envolveu 60 integrantes do 87º G.E.A.C.C.

62º Jota (Jamboree do Ar).

Atividade de nível mundial, desenvolvida via rádio amador no nível local. Visa a confraternização e integração dos jovens do Movimento Escoteiro.

O 87º G.E.A.C.C. desenvolveu essa atividade no período de 18 a 20 de Outubro. Beneficiando 13 jovens do ramo escoteiro. O custo da atividade, foi de R\$30,00 por pessoa (taxa de alimentação) que foi paga pelos pais. O projeto se desenvolveu na Escola Municipal Antônio Mariosa (CAIC – Árvore Grande). Com apoio de escotistas do grupo e do Ch Thiago, 71º G.E.L.P. que apoiou com o aparelho de rádio e também foi o operador. Ainda houve a participação de jovens do 71º G.E.L.P.

23º Joti (Jamboree Inetrnet).

Atividade de nível nacional, desenvolvida via Internet no nível local. Visa a confraternização dos jovens do Movimento Escoteiro.

O 87º G.E.A.C.C. desenvolveu esta atividade em conjunto com o 62º Jota. Ainda contou com Apoio da Agnet (empresa de Internet que instalou antena para acesso) e com pais que emprestaram Not Bock.

Obs. Utensílios de cozinha, sanitários e dormitórios para as atividades 62º Jota e 23º Joti, foram cedidos pela escola sem custo.

Material de higiene pessoal e de limpeza foi cedido pelo 87º G.E.A.C.C.

Olímpiadas, Festival da e Show de talentos Escoteiras.

Atividade desenvolvida a nível Distrital (cidade sede Santa Rita do Sapucaí – Grupo Anfitrião – 148º G.E. Papa - Léguas). Visa a confraternização de Crianças e jovens de todos os ramos (de seis anos e meio aos vinte e um anos) do Movimento Escoteiro. Atividade voltada ao Esporte e Cultura. Beneficiou em torno de 250 pessoas.

O 87º G.E.A.C.C. participou dessa atividade na data de 01 e 02 de junho, com 43 integrantes em sua delegação sendo 38 membros beneficiários (ramos – Lobinho, Escoteiro e Sênior) e 7 escotistas. O custo foi de R\$100,00 por pessoa (taxa de alimentação e inscrição) pago pelos pais. Não houve custo de transporte, pois devido à proximidade entre as cidades os pais fizeram o transporte. O grupo participou dos três(3) eventos.

Acampamento Tropa Sênior.

Atividade idealizada, programada e desenvolvida pelo ramo Sênior do 87º G.E.A.C.C. na data de 28 e 29 de Setembro. Com finalidade de integração, confraternização, desenvolvimento de habilidades escoteiras em campo e atividade Espiritual (ecumênica). Com custo de R\$20,00 para efeito de alimentação, pago pelos pais. Não

houve custo de transporte, visto que a atividade ocorreu em Pouso Alegre e o deslocamento foi realizado pelos pais. O local foi cedido para a realização do evento pela família Dias, sem custo. Além dos escotistas do 87º G.E.A.C.C. houve o apoio e participação de escotistas do 148º G.E. Papa Léguas (inclusive apoio feminino). À atividade beneficiou 5 jovens, sendo 4 do 87º G.E.A.C.C. e 1 do 148º G.E. Papa Léguas.

Acampamento Mateiro.

Atividade idealizada, programada e desenvolvida pelo ramo Escoteiro do 87º G.E.A.C.C. na data de 13 a 15 de Setembro. Com finalidade de integração, confraternização, desenvolvimento de habilidades escoteiras em campo e atividade Espiritual (ecumênica). Com custo de R\$20,00 para efeito de alimentação, pago pelos pais. Não houve custo de transporte, visto que a atividade ocorreu em Pouso Alegre e o deslocamento foi realizado pelos pais. O local foi cedido pelo escotista Mateus, sem custo. Além dos escotistas do 87º G.E.A.C.C. houve a participação e colaboração de pais (com apoio feminino). À atividade beneficiou 18 jovens do ramo Escoteiro do 87º G.E.A.C.C.

Acampamento de Aniversario do Grupo.

Atividade idealizada, programada e desenvolvida pelo 87º G.E.A.C.C. (Grupo) na data de 17 a 18 de Agosto. Com finalidade de integração e confraternização, visto ser a data de aniversário do grupo. Com custo de R\$20,00 para efeito de alimentação, pago pelos pais. Não houve custo de transporte, visto que a atividade ocorreu em Pouso Alegre e o deslocamento foi realizado pelos pais. O local foi alugado pelo C.C.F.D. O aluguel foi custeado pelo caixa do grupo. Além dos escotistas do 87º G.E.A.C.C. houve a participação e colaboração de pais (com apoio feminino). À atividade beneficiou 59 integrantes do 87º G.E.A.C.C. Sendo, 9 Escotistas, 20 Lobinhos, 24 Escoteiros e 6 Seniores. Mais pais colaboradores.

Recursos.

OBS. Em todas as atividades de campo; ou onde se envolve alimentação, os recursos de materiais tais como, barracas, painéis, material de sapa, cisa, material para jogos etc. O 87º G.E.A.C.C. usou recursos próprios.

Pouso Alegre, 19 de Maio de 2020.

Cássio Dantas Ribeiro – Reg. U.E.B. 271738-7

Diretor Presidente – 87º G.E.A.C.C.

Contato – (35) 9.9855.0678

Email – cassiod.ribeiro@yahoo.com

Resolução DEN 06/2020

Prorroga a validade de todos os Certificados de Funcionamento das Unidades Escoteiras Locais com vencimento em abril de 2020

Considerando:

1. As regras previstas na Resolução CAN nº 07/2018, que disciplina a prática do Escotismo no Brasil e os requisitos para reconhecimento das Unidades Escoteiras Locais (UELs) e Regiões Escoteiras;
2. Que no Brasil a prática do Escotismo só é permitida às pessoas físicas e jurídicas autorizadas pela **União dos Escoteiros do Brasil (UEB)**, conforme asseguram o Decreto nº5.497 de 23 de julho de 1.928, e o Decreto-lei nº8.828 de 24 de janeiro de 1.946;
3. Que a prática do Escotismo sem a autorização da UEB é ilegal e sujeita seus infratores a procedimentos administrativos e/ou judiciais;
4. Que a prática do Escotismo ocorre, no nível local, por meio das Unidades Escoteiras Locais - UELs (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), no nível regional por intermédio das Regiões Escoteiras e, no nível nacional.
5. Que as UELs só podem ser reconhecidas e autorizadas a funcionar se cumprirem integralmente as disposições contidas no Estatuto e nas demais regulamentações da UEB;
6. Que somente as UELs reconhecidas podem gozar dos direitos que lhes são assegurados;
7. As informações mundiais e nacionais relativas à propagação da COVID-19, as recomendações das autoridades de saúde;
8. O alto grau e rapidez da contaminação produzida pelo agente patológico e a necessidade de controlar o acesso às redes públicas e privadas de saúde; e,
9. A publicação dos Ofícios 056/2020 e 058/2020 e da Resolução DEN 04/2020, que determinam a prorrogação da suspensão das atividades escoteiras presenciais no país.

A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - Determinar excepcionalmente a prorrogação da validade de todos os Certificados de Funcionamento das Unidades Escoteiras Locais com vencimento em abril de 2020 para o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Direção Executiva Nacional.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Curitiba, 20 de maio de 2020.



Rafael Rocha de Macedo
Presidente da Diretoria Executiva Nacional
União dos Escoteiros do Brasil



Cristine Ritt
Vice-Presidente da Diretoria Executiva Nacional
União dos Escoteiros do Brasil



Roberlei Beneduzi
Vice-Presidente da Diretoria Executiva Nacional
União dos Escoteiros do Brasil



ESCOTEIROS
DO BRASIL

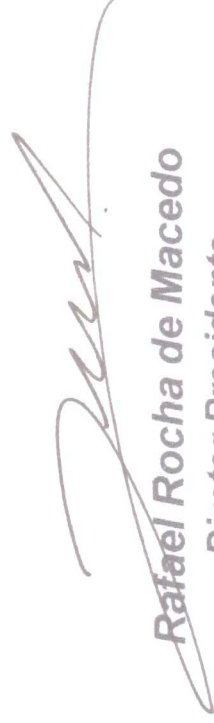
Certificado de Funcionamento 2019

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 007/2018, concede o presente certificado ao

GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO CLARET DA COSTA - 87º/MG

com validade até 30 de abril de 2020.

Curitiba, **18 de setembro de 2019.**



Rafael Rocha de Macedo
Diretor Presidente

Nos termos da Lei nº 5.487/1958, do Decreto Lei nº 206/1946, e do artigo 1º, §§ 1º e 2º da Constituição da UEB, foi estabelecida a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, os Grupos Escoteiros, apenas podendo praticar o escotismo enquanto associados à UEB, ou seja, a partir da data de expedição deste certificado, até o dia 30 de abril de 2020. Qualquer atividade praticada fora do período indicado não é uma atividade escoteira e acontece sem autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do Grupo.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização brasileira reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro (World Organization of the Scout Movement - WOSM), fundada por Robert Baden-Powell, sendo titular deste registro internacional desde sua fundação, possuindo exclusividade para implementação, coordenação e prática do Escotismo no Brasil.



Nome – Reginaldo Vilela Pereira

Identidade Nº – M6.164.004

C.P.F. Nº – 833.010.706-04

Profissão – Empresário

Estado Civil – Casado

Endereço – R. Lamartine Silva Paiva nº 598 – Nesta.

Nome – Pedro Henrique Ramos

Identidade Nº – MG1.282.400

C.P.F. Nº – 070.724.526-56

Profissão – Comerciante

Estado Civil - Casado

Endereço – R. General Luiz Martins Pereira Nº 25/10 – Nesta.

Nome – Cássio Dantas Ribeiro

Identidade Nº - MG4.203.153

C.P.F. Nº - 586.805.006-15

Profissão – Aposentado

Estado Civil – Casado

Endereço – R. Maria Amélia de Carvalho Nº 569 - Nesta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CASSIO DANTAS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG4203153 SSP MG

CFP 586.805.006-15 DATA NASCIMENTO 30/01/1969

FILIAÇÃO
 RUBENS RIBEIRO DA COSTA
 MARIA ZELIA DANTAS RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. MAR C

Nº REGISTRO 02714262668 VALIDADE 19/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 10/08/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSÃO 21/12/2017

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG 50665815350
 ASSINATURA DO EMISSOR MG525647414

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1627869477

PROIBIDO PLASTIFICAR 1627869477



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.991.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136-0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 192896976

Controle:
 02.115/R4SODBB761/0005

Emissão: 24/03/2020 Impressão: 24/03/2020 08:50:23 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PLA Nº 45.000009762-37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

CASSIO DANTAS RIBEIRO
 RUA MARIA A DE CARVALHO 566 CS

FRANCISCA AUGUSTA RIOS
 POUSO ALEGRE - MG
 CEP: 37557-035

MEDIDOR Nº: AMH161246264

Nº DO CLIENTE: 7004246341

Nº da Instalação 3005245356	Subclasse RESIDENCIAL	Classe Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
Anterior 20/02	Atual 24/03	
Próxima 24/04		

Informações Técnicas	Tipo de Medição			Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	4664	4833	1	169

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	169	0,9466508	159,97

ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição	TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)		Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			24,88
Energia Elétrica kWh	0,62833000		

CPF: 586.805.006-15

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 89B2.3C05 DC73.447B A317.C93E 62CC.48D9

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2020	13/04/2020	R\$ 184,85
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	159,97	30
PASEP	159,97	0,92
COFINS	159,97	4,26
Alíquota%		
Histórico do Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
FEV/2020	156	5,37
JAN/2020	171	5,18
DEZ/2019	148	5,28
NOV/2019	164	5,93
OUT/2019	158	5,44
SET/2019	190	5,93
AGO/2019	147	4,74
JUL/2019	204	4,85
JUN/2019	0	0,00
MAI/2019	0	0,00
ABR/2019	0	0,00
MAR/2019	0	0,00

Informações Gerais

Faturamento conforme Res. ANEEL 414 Art. 111
 RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2020 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5017201954), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2019 a 31/12/2019, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão.
 Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.
 FEV/2020 Band. Verde - MAR/2020 Band. Verde

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACISSE AGORA www.cemig.com.br

CODIGO DE DEBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008082402051	13/04/2020	R\$ 184,85
REFERENTE A	MAR/2020	Nº DA INSTALAÇÃO
		3005245356

8367000001-8 84850138000-2 19732037211-7 08082402051-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PEDRO HENRIQUE RAMOS



RUC IDENTIFICAD / OUTRA IDENTIFICAD
0000394359000208SP MG

CPF
070.724.526-56 DATA NASCIMENTO
07/09/1988

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA RAMOS

MARIA APARECIDA VIEIRA RAMOS

FORMAÇÃO
ACD CATEGORIA
AD

Nº REGISTRO
04415696884
VALIDADEZ
28/05/2020
1ª FABRICAÇÃO
24/07/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1097951571

OBSERVAÇÃO
A:

Pedro H.
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

J. F. de A.
Instituto Brasileiro de Diagnóstico e Avaliação de Condições de Trânsito

DETRAN-MG
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROBANDO PLASTIFICAR
1097951571